



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas  
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.  
s. 159

## TERMO DE CONTRATO ADESÃO Nº 01/2023

### CONTRATO DE ADESÃO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, E A EMPRESA: AUTO POSTO DA PEDRA LTDA.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.421.178/0001-95, com endereço a Trav. Luiz Carlos Cavalcante, nº 04, centro, na cidade de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Marcos Antônio Silva, portador do RG nº 1067998 SSP/AL e CPF N.º 716.045.534-72, doravante denominada de **CONTRATANTE** para assinatura do presente contrato.

**CONTRATADA:** AUTO POSTO DA PEDRA LTDA, CNPJ Nº 05.518.639/0001-87, localizado na Rua Floriano Peixoto, 281, Centro, Delmiro Gouveia/AL, CEP: 57.480-000, tel. (82)3641-1765, e-mail: [postodapedra2009@hotmail.com](mailto:postodapedra2009@hotmail.com), representado por seu representante legal a Srª Fagna de Araújo Fortes, portadora da cedula de identidade nº 1.148.898 SCJDS/AL e portadora do CPF nº 677.402.004-68.

Os CONTRATANTES, nos termos do **PROCESSO Nº 11080042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022**, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL, para realização da Adesão de nº 01/2023 conforme solicitação por meio do processo eletrônico nº 0500.008133.2023 – SUPRE e processo administrativo nº 07270001/2023 da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Delmiro Gouveia – AL.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Fornecimento de combustíveis automotivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022** e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discriminação do objeto:



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas  
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.  
S. 160

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Gasolina, combustível derivado de petróleo com selo de qualidade e distribuição atestado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, destinado para abastecimento de veículos leves e médios.	30.000	Vibra Energia s/a	Litro	6,03	R\$ 180.900,00
2	Óleo diesel B-S10 combustível biodiesel, derivado do petróleo com selo de qualidade e distribuição atestada pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, destinado para abastecimento de veículos médios, pesados, máquinas e equipamentos.	10.000	Vibra Energia S/A	Litros	R\$ 7,71	77.100,00
DESCONTO A INICIAR SOBRE OS PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS NO MOMENTO DO ABASTECIMENTO (PREÇO DE BOMBA)				PERCENTUAL 0,05%		
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 257.999,95</b>

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações dos bens estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário dos Municípios



**Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas**  
**CNPI: 12.421178/0001-95**

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.  
S. 161

alagoanos, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 257.999,95 (Duzentos e cinquenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo:

**Órgão:** Câmara Municipal

**Funcional Programático:** 010.010310012 – Manutenção de Ativ. De Sec. e Plen. da Câmara Municipal.

**Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

### **5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será realizado de em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1 Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento



**Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas**  
**CNPJ: 12.421178/0001-95**

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.  
s. 162

válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA DO OBJETO**

7.1 O prazo de entrega do objeto é de imediato, após solicitação.

## **8 CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as



**Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas**  
**CNPJ: 12.421.178/0001-95**

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

C.M.D.C.  
S. 163

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas  
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C.  
s. 161

9.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não manter a proposta;

10.1.7 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas  
CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

C.M.D.C.  
s. 165

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Delmiro Gouveia – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02



Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas  
CNPJ: 12.421.178/0001-95


Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL


C.M.D.C

S. 166

(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Delmiro Gouveia (AL), em 28 de agosto de 2023.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA  
MARCOS ANTÔNIO SILVA  
CONTRATANTE  
CONTRATANTE

  
AUTO POSTO DA PEDRA LTDA  
CNPJ: 05.518.639/0001-87  
FAGNA DE ARAÚJO FORTES  
CONTRATADO

  
RUBENS DE SOUZA SILVA  
FISCAL DE CONTRATO

  
Rubens de Souza Silva  
Mat. nº 833, Portaria nº 05/2021  
Gestor de Contrato  
C.M.D.G

TESTEMUNHAS

NOME: Michelli Costa Uiles Fortes

CPF Nº: 065.340.544-60

NOME: Elizabeth Gonçalves de Melo

CPF Nº: 117.536.904-71





Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas

CNPJ: 12.421178/0001-95

Trav. Luiz Carlos Cavalcante de Lima nº 04 Tel.: 641-2111 e 641-3175 –  
Delmiro Gouveia - AL

M.D.C

s. 167

### ORDEM DE FORNECIMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, (AL),  
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS.

EMPRESA:

AUTO POSTO DA PEDRA LTDA CNPJ Nº 05.518.639/0001-87.

ENDEREÇO:

RUA FLORIANO PEIXOTO, 281, CENTRO, DELMIRO GOUVEIA – AL, CEP 57.480-000.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07270001/2023  
ADESÃO DE REGISTRO Nº 01/2023 – ORIGINÁRIO DO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 0500.0092/2023 - SUPRE

**VALOR GLOBAL DO OBJETO**

R\$ 257.999,95 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA  
E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

**DELMIRO GOUVEIA - AL, 28 DE AGOSTO DE 2023.**

  
MARCOS ANTÔNIO SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA - AL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Administrativo** 01.0809012L11.2023

**Processo Administrativo** 0810012.2023

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 11/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede administrativa a Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – CEP: 57760-000 – Chã Preta/AL

**CONTRATADA:** HUGO TAVARES CAMPOS 008675751489, inscrito no CNPJ sob o nº 23.553.143/0001-26, sediada à Rua em Projeto E, Loteamento jardim Formosa, nº 75 – Tabuleiro dos Martins – Maceió-AL

**Objeto:** Contratação de empresa para apresentação de show artístico da Banda HUGGO TAVARES.

**Fundamento Legal:** Art. 25 da Lei Federal 8.666/1993.

**Vigência do contrato:** 03 (três meses) a contar da data da assinatura.

**Data da assinatura:** 14 de agosto de 2023.

**Valor:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**Signatários:** pelo Contratante, Mauricio de Vasconcelos Holanda e, pela Contratada, Hugo Tavares Campos

Chã Preta/AL, 14 de agosto de 2023.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**C9849134

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2023**

**OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa Alimenta Brasil. **PROPOSTORES DECLARADOS VENCEDORES** e respectivos valores totais das contratações: ALDENI FERREIRA DE OLIVEIRA - Valor: R\$ 11.995,85; ALINE COSTA DE SOUZA - Valor: R\$ 11.939,80; ANTONIO SOBRINHO BARBOSA - Valor: R\$ 11.999,30; CLAUDIENE BEZERRA DE SOUZA SILVA - Valor: R\$ 11.912,00; EDINELSON DE OLIVEIRA AMORIM - Valor: R\$ 11.777,60; ERALDO PEREIRA - Valor: R\$ 11.912,00; JEANE DIAS DA SILVA OLIVEIRA - Valor: R\$ 11.984,10; JOSE ADEILSON PESSOA MARTINS - Valor: R\$ 11.962,30; JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA - Valor: R\$ 11.964,00; LOURISVANEIA DE ALMEIDA SANTOS SILVA - Valor: R\$ 11.912,00; MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO - Valor: R\$ 11.963,83; MARIA JOSE DOS SANTOS ALBUQUERQUE - Valor: R\$ 11.993,90; MARIA MADALENA LIMA DOS SANTOS - Valor: R\$ 11.995,00; NADIEJE VIEIRA DOS SANTOS - Valor: R\$ 4.446,36; OLÍVIA DA SILVA RODRIGUES - Valor: R\$ 11.943,34. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Belarmino, 160- Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.

Coité do Nóia - AL

**WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS** -  
Presidente da Comissão

*M.D.C*  
*S. 168*

**Publicado por:**  
Weuller Douglas de Almeida Martins  
**Código Identificador:**F0C4BF70

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO Nº 25/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre o indeferimento do recurso apresentado por candidata.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CRAÍBAS - AL**, através da Comissão Especial Eleitoral, constituída para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Craibas-AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução Nº 06/2023 CMDCA, de 24 de março de 2023;

Considerando o recurso apresentado pela candidata senhora Rosileide Damaceno Lima em resposta ao Parecer Nº 006/2023 da Comissão Especial Eleitoral;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 461, de 14 de junho de 2019, em seu art. 56, §3º e §5º e art. 57;

Considerando o disposto no Edital CMDCA Nº 002/2023, em seu art. 17, § 2º, incisos I; III e XIV, alínea b;

Considerando os Pareceres de Nº 006/2023 e Nº 008/2023 emitidos por esta Comissão;

Considerando a deliberação da Comissão Especial Eleitoral, após reunião realizada entre os seus membros no dia 24/08/2023 e registrada em ata Nº 021/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** indeferir o recurso apresentado pela senhora **ROSILEIDE DAMACENO LIMA**, em razão do descumprimento do disposto: a) no Edital CMDCA Nº 002/2023, art. 17, §2º, incisos I, III e XIV, alínea b e b) na Lei Municipal Nº 461/2019, art. 56, §3º e §5º e art. 57, ambos documentos que regulamentam todo Processo de Escolha para o Conselho Tutelar.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Craibas, Alagoas, 28 de agosto de 2023.

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
Tiago José de Lima  
**Código Identificador:**09F810B7

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Administrativo nº 07270001/2023 - Ref. ao processo 0500.008133.2023 - Adesão nº 01/2023 -

Objeto: Fornecimento de combustíveis.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Contratada: Auto Posto da Pedra Ltda CNPJ nº 05.518.639/0001-87

Valor Global de R\$ 257.999,95

Vigência: 12 (doze) meses.

**MARCOS ANTÔNIO SILVA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Erika Vanessa Melo de Lima  
**Código Identificador:**964E88BD

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS  
HÍDRICOS  
AVISO DE LICITAÇÃO**